



1ª votação 02/05
2ª votação 09/05
3ª votação 09/05

Edital final nº 028/2023

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

VISTO

Serra Talhada, 09 de 05 de 2023

Nailson da Silva Gomes
= 1º Secretário =

CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA DE
Serra Talhada



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de auxílio transporte para servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio transporte, pago pelo Município de Serra Talhada, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte pelos servidores públicos em efetivo exercício junto ao Poder Executivo Municipal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.

Parágrafo único. O auxílio transporte de que trata este artigo será restrito aos servidores ativos e em efetivo exercício junto ao Poder Executivo Municipal, inclusive aos celetistas, comissionados, eletivos e contratados com vínculo temporário ou emergencial.

Art. 2º O valor do auxílio transporte corresponderá ao valor da tarifa definida como contraprestação ao serviço público de transporte coletivo, sendo devido o valor de duas passagens por dia de labor.

Art. 3º O auxílio transporte concedido nas condições e limites definidos nesta lei, no que se refere à contribuição do Executivo Municipal:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão dos servidores municipais, para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 4º Não será concedido o auxílio transporte aos servidores que se encontrem nas seguintes situações:

I - em licenças ao serviço, remuneradas ou não, ainda que a ausência se dê apenas em um dos turnos de trabalho;

II - em ausências ao serviço por motivo de faltas abonadas, justificadas e injustificadas, e nas demais ausências permitidas em leis, ainda que a ausência se dê apenas em um dos turnos de trabalho;

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125

NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510

SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.845/0001-05



III - em férias, pontos facultativos não trabalhados e recessos administrativos ou escolares, ainda que a ausência se dê apenas em um dos turnos de trabalho;

IV - em trabalho executado de forma remota, na modalidade home office, ainda que a ausência se dê apenas em um dos turnos de trabalho;

V - ao servidor que já recebe verba indenizatória de difícil acesso;

VI - ao servidor cedido, com ou sem ônus financeiro, pelo município de Serra Talhada;

VI - ao servidor cedido, sem ônus financeiro, ao município de Serra Talhada;

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá acumulação na concessão do vale referido no caput do Art. 1º, nem mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos, de servidores que cumpram Regime Suplementar de Trabalho, Regime Especial de Trabalho ou Regime de Dedicação Exclusiva.

§ 2º O desconto relativo ao auxílio transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento será processado no mês subsequente.

Art. 5º Não farão jus ao auxílio transporte:

- a) o(a) Prefeito(a);
- b) o(a) Vice-Prefeito(a);
- c) o(a)s Secretário(a)s Municipal(is) que tenha veículo oficial a sua(s) disposição(ões);
- d) o(s) diretor(es) Presidente(s) da(s) Fundações e Autarquias que tenha veículo oficial a sua(s) disposição(ões);
- e) o(a)s estagiário(a)s;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 26 de abril de 2023.

MARCIANO CONRADO DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
LORENA E SA MARCIANO CONRADO DE LORENA E
ARAUJO:06473699406 SA ARAUJO:06473699406
MARCIANO CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO
Dados: 2023.04.28 08:43:59 -03'00'
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



MENSAGEM N° 020/2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal Municipal de Serra Talhada – Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo **Projeto de Lei nº 020/2023**, em **regime de URGÊNCIA**, que Dispõe sobre a instituição de auxílio transporte para servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da proposta que institui o auxílio transporte aos servidores públicos municipais.

O valor deste vale, de natureza jurídica indenizatória, é destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, durante a jornada de trabalho, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação.

É uma reivindicação antiga dos servidores públicos que, diante das possibilidades orçamentárias do Município, esta Administração pretende atender.

O valor proposto tem como parâmetro o custo da passagem no transporte coletivo municipal e a opção pelo pagamento através de vale objetiva facilitar e dar maior abrangência para a utilização do benefício.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente, MARCIA CONRADO DE LORENA E SA

ARAUJO:06473699406

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Dados: 2023.04.28 08:44:30 -03'00'